v3.2025

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 13/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	2161001 000013/2026	
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE KITS INSTITUCIONAIS	
VALOR ESTIMADO:	R$ 17.798,24	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
12/11/2026	09:00 hora(s)	15:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS** realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo **MENOR PREÇO**, com **REGIME DE FORNECIMENTO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente COTEP tem por objeto a **COMPRA DE KITS INSTITUCIONAIS**, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Acesso a informações - Manuais - Fornecedor.

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o preço , até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total do lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real) .

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Educacional Caio Martins, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO

Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. **Da apresentação de amostras :**

6.15.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 8.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail gla@edu.fucam.mg.gov.br.

10.7.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO III - VISUAL KITS

ANEXO IV -MODELO SEMANAL AGENDA

Guilherme Parentoni Senra Fonseca
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Fundação Educacional Caio Martins-FUCAM

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Parentoni Senra Fonseca**, **Diretor (a)**, em 05/11/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152980296** e o código CRC **0CA5298F**.

v2.2025.02

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS DE BENS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA (COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/10/2026	Assessoria Estratégica	2161001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Gabriel do Couto Solvelino E-mail: gabriel.solvelino@edu.fucam.mg.gov.br	Assessoria Estratégica

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO
3 - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de kits institucionais, destinados à Reunião Gerencial Final de 2026 da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	001103830	MOCHILA - MATERIA-PRIMA: NYLON; FINALIDADE: ACONDICIONAR NOTEBOOK;	MOCHILA COM COMPARTILHAMENTO ACOLCHOADO PARA ACONDICIONAR NOTEBOOK DEATE 15,4 POLEGADAS;CONFECCIONADA EM NYLON TIPO PVC DE ALTA RESISTENCIAE RESISTENTE A AGUA; BOLSOS LATERAIS E FRONTAL COM ZIPER; TIRAS CONFORTAVEIS PARA TRANSPORTAR NAS COSTAS; ALCA ERGONOMICA PARA TRANSPORTE DEMANUAL;DIVISAO INTERNA PARA ACONDICIONAR FICHARIO, CADERNO OU ACESSORIOS.	00001 - 1,00 UNIDADE	75	R$: 84,8450	R$: 6.363,37
	2	001895796	GARRAFA PROMOCIONAL - TIPO: SQUEEZE; MATERIA-PRIMA: ACO INOX COM ACABAMENTO FOSCO; CAPACIDADE: 750 ML; TAMPA: ROSQUEAVEL C/ ANEL DE VEDACAO E LACO P/T RANSPORTE; PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	PERSONALIZACAO CONFORME ORGAO/ENTIDADE.	00001 - 1,00 UNIDADE	75	R$ 67,0650	R$ 5.029,87
	3	001546465	AGENDA PROMOCIONAL - TIPO: EXECUTIVA SEMANAL; CAPA: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	PERSONALIZACAO CONFORME ORGAO/ENTIDADE.	00001 - 1,00 UNIDADE	75	R$: 51,5000	R$: 3.862,50
	4	001970666	CANECA PROMOCIONAL - MATERIA-PRIMA: PORCELANA BRANCA; CAPACIDADE: 325 ML; TAMPA: SEM TAMPA; ALCA: COM ALCA;	CANECA PROMOCIONAL, MEDINDO 9,5CM (ALT) X 12CM (LARG)X 8CM(PROF); PESO 370 GRAMAS; PERSONALZADA ATRAVES DO PROCESSO DE SUBLIMACAO, CONFORME SOLICITAÇAO DO ORGAO.	00001 - 1,00 UNIDADE	75	R$: 33,9000	R$: 2.542,50

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.3. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de aquisição, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de compra.

1.4.2. A autorização de compra oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Aquisição dos itens indicados no item 1.1 mediante Cotação de Preço na modalidade Eletrônica (COTEP).

1.5.2. A solução consiste no fornecimento de 75 (setenta e cinco) kits institucionais, sendo cada kit composto

por 1 (uma) mochila confeccionada em nylon, com compartimento acolchoado para acondicionamento de notebook de até 15,4 polegadas, bolsos laterais e frontal com zíper e alças para transporte; 1 (uma) garrafa tipo squeeze, em aço inox com acabamento fosco, capacidade de 750 ml e tampa rosqueável; 1 (uma) agenda executiva semanal (planner), com capa e cor conforme a identidade visual da FUCAM; e 1 (uma) caneca promocional de porcelana branca, com capacidade de 325 ml e alça.

1.5.2.1. Os produtos deverão ser personalizados de acordo com a identidade visual e as orientações fornecidas pela FUCAM, observadas as artes de referência constantes do Anexo III (151966497) – Referência Visual e Anexo IV (151965373) - Modelo Semanal da Agenda, encaminhado juntamente com este Termo de Referência.

1.5.3. Antes do início da produção dos itens personalizados, o fornecedor deverá apresentar à unidade demandante as respectivas provas digitais de personalização, contendo a representação da arte aplicada a cada produto, para análise e aprovação formal pela Administração.

1.5.4. A produção dos itens personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação formal das respectivas provas digitais pela unidade demandante.

1.5.5. A aprovação das provas digitais não eximirá o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das especificações técnicas e pela qualidade dos produtos entregues.

1.5.6. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado e personalização compatível com as artes aprovadas, sem divergências que comprometam sua apresentação, funcionalidade ou conformidade.

1.5.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou com as artes aprovadas estarão sujeitos à rejeição e deverão ser corrigidos ou substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição tem por objeto kits institucionais destinados à entrega durante a Reunião Gerencial Final de 2026 da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, prevista para o dia 1º de dezembro de 2026, na Fundação João Pinheiro, localizada no município de Belo Horizonte/MG. O evento é organizado pela Assessoria Estratégica – AEST e contará com a participação da Presidência, Chefia de Gabinete, diretores, gestores, assessores, estagiários, colaboradores da MGS, coordenadores dos Centros Educacionais e diretores das Escolas Estaduais vinculadas à Fundação, configurando-se como espaço institucional de integração, avaliação de resultados e planejamento estratégico das ações a serem desenvolvidas pela FUCAM.

A aquisição dos 75 (setenta e cinco) kits institucionais, compostos por mochila, garrafa, planner e caneca, visa atender à necessidade identificada pela unidade demandante para o evento, considerando a disponibilização de materiais de uso funcional aos participantes e a padronização da identidade visual institucional.

A padronização dos produtos e de sua identidade visual busca assegurar a uniformidade dos materiais fornecidos e sua adequação à comunicação institucional da Fundação. Para tanto, serão estabelecidas especificações técnicas objetivas e critérios de qualidade e personalização que permitam verificar a conformidade dos produtos entregues com os requisitos definidos pela Administração.

Considerando a composição dos kits e a necessidade de compatibilidade visual entre seus componentes, propõe-se o agrupamento dos quatro produtos em lote único, com fornecimento integral por um único fornecedor. Essa estrutura busca favorecer a coordenação da produção e da personalização, a uniformidade dos materiais e o recebimento conjunto dos componentes necessários à formação dos kits, além de concentrar a responsabilidade pelo fornecimento integral. A adoção dessa estrutura deverá estar fundamentada na viabilidade técnica e econômica da contratação e na preservação da competitividade, conforme a análise da pesquisa de preços e as orientações da unidade de compras.

Sob a ótica da conveniência e da oportunidade administrativa, a disponibilização dos kits durante evento de caráter estratégico e institucional busca contribuir para a integração entre as unidades administrativas e educacionais, o alinhamento das práticas de gestão e o fortalecimento da identidade institucional. A aquisição deverá guardar correspondência com a finalidade do encontro e com o interesse público que justifica a despesa.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, competitividade e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação aplicável no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Sob o ponto de vista jurídico-administrativo, a elaboração deste Termo de Referência observa os elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto a instrução da contratação direta deverá atender aos requisitos do art. 72 da referida Lei. O enquadramento da aquisição na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no art. 75, inciso II, dependerá da confirmação do atendimento aos limites legais e aos demais requisitos aplicáveis.

Diante do exposto, a aquisição justifica-se pela necessidade institucional identificada, devendo sua execução observar os requisitos de qualidade, economicidade, competitividade e adequação ao interesse público, de modo a assegurar que os recursos públicos sejam empregados em conformidade com a finalidade estabelecida para a contratação.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. **Da participação de consórcio:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da participação de cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.2. Os critérios abaixo observam o Decreto Estadual nº 48.938/2024 e os Manuais de Compras Sustentáveis da Seplag/MG (art. 8º, § 2º), e integram a especificação do objeto e as obrigações do fornecedor.

3.4.3. Será dada prioridade a produtos reciclados, recicláveis e reutilizáveis, nos termos do art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 e do art. 4º, X, do Decreto nº 48.938/2024.

3.4.4. Será dada prioridade a produtos reciclados, recicláveis e reutilizáveis, nos termos do art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305/2010 e do art. 4º, X, do Decreto Estadual nº 48.938/2024, devendo os itens ser entregues, preferencialmente, em embalagens de material reciclável.

3.4.5. Agenda (item 3): o papel do miolo deverá ser reciclado ou proveniente de manejo florestal sustentável, comprovado por certificação FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente (art. 4º, IX, do Decreto nº 48.938/2024).

3.4.6. Personalização (todos os itens): deverão ser utilizadas tintas e pigmentos atóxicos, preferencialmente à base de água (art. 4º, VII, do Decreto nº 48.938/2024).

3.4.7. A comprovação dos critérios poderá ser feita por certificação de instituição oficial ou credenciada, ficha técnica ou declaração do fabricante (conforme o item 7.2.1.1) ou diligência da Administração, nos termos do art. 7º do Decreto nº 48.938/2024. Certificações equivalentes serão aceitas, e as exigências constituem especificação técnica do produto, não requisito de habilitação.

3.5. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a aquisição, devendo os produtos atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos requisitos de personalização definidos neste Termo de Referência.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente aquisição.

3.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade para a presente aquisição.

3.8. **Da garantia da aquisição:**

3.8.1. Não será exigida garantia da aquisição para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicável aos produtos a garantia legal prevista na legislação pertinente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor — Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 —, observadas as disposições relativas à qualidade, à adequação e à responsabilidade por vícios dos produtos.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. A entrega integral dos produtos deverá ocorrer, em remessa única, impreterivelmente até o dia 24 de

novembro de 2026, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a composição dos 75 (setenta e cinco) kits institucionais e possibilitar a conferência e a preparação dos materiais para a Reunião Gerencial Final de 2026.

4.1.2. Mediante justificativa formal apresentada antes do encerramento do prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar sua prorrogação. A solicitação será analisada pela área demandante, de forma motivada, considerando as circunstâncias apresentadas e os impactos sobre o atendimento da necessidade administrativa, observada a legislação aplicável.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais, Prédio Gerais 14° andar, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer com agendamento prévio junto ao gestor através do e-mail: aest@edu.fucam.mg.gov.br

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.4. No dia agendado para a entrega, deverá ser encaminhado um e-mail para o endereço eletrônico subsolo@planejamento.mg.gov.br, contendo as seguintes informações: placa do veículo, nome do motorista, bem como a data e o horário previstos para a entrega da mercadoria.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho, neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário na aquisição, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do fornecedor.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, bem como do atendimento às exigências da aquisição, mediante ciência e termo detalhado, em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por período máximo de 30 (trinta) dias úteis, observadas as disposições aplicáveis.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. Para a verificação da conformidade dos produtos, deverão ser considerados, entre outros aspectos pertinentes, os quantitativos entregues, as especificações técnicas, o acabamento, a qualidade dos materiais e a correspondência da personalização com as artes previamente aprovadas pela FUCAM.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notificando-se o fornecedor para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento ou a aprovação dos produtos pela FUCAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou por divergências em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Adquirente.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI/MG, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Administração.

5.3.1.1. A Administração deverá observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, observada a regulamentação aplicável.

5.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Fornecedor na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Fornecedor deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a Aquisição.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Fornecedor não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Fornecedor e rescisão da aquisição.

5.3.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei e os arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura da aquisição ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações da aquisição, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da aquisição, quando houver, do método de aferição dos

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da aquisição, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do fornecedor e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal da aquisição prestará apoio técnico e operacional ao gestor da aquisição com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal da aquisição, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal da aquisição emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal da aquisição informará a seus superiores e ao gestor da aquisição, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal da aquisição comunicará imediatamente ao gestor da aquisição quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da aquisição nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal da aquisição acompanhará a execução do objeto para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, conferirá as notas fiscais e os documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste do recebimento provisório, encaminhará a documentação ao gestor da aquisição, nos termos do inciso VI do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal da aquisição comunicará ao gestor da aquisição em tempo hábil, o término da aquisição sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da aquisição, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal da aquisição realizará o recebimento provisório do objeto de aquisição, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de aquisição, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor da aquisição orientará os fiscais de aquisição no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor da aquisição acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução do objeto e das medidas adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência, nos termos do inciso II do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor da aquisição acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor da aquisição coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, assegurando que o histórico de gerenciamento contenha os registros formais pertinentes à execução do objeto, incluindo as ordens emitidas, as ocorrências registradas e eventuais alterações ou prorrogações, nos termos do inciso IV do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor da aquisição coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de compra para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões da aquisição, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor da aquisição realizará o recebimento definitivo do objeto da aquisição, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da aquisição, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor da aquisição elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor daaquisição tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma eletrônica, conforme o procedimento adotado pela Administração, mediante critério de julgamento de menor preço para o lote único, observadas as disposições deste Termo de Referência e a regulamentação aplicável.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, portfólio, folder, prospecto ou documentação equivalente que permita identificar os produtos ofertados e verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, materiais, dimensões, capacidade e demais características técnicas pertinentes, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta aquisição.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta aquisição.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º

77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da aquisição.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto da aquisição, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração**:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.5.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o presente Termo de Referência ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Fornecedor, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor durante a execução da aquisição ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Fornecedor as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da aquisição ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da aquisição, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução de aquisição pelo Adquirente, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não adquirir, durante a vigência da aquisição, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Adquirente ou do fiscal ou gestor da aquisição, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Adquirente para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da aquisição.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Adquirente e não onerará a aquisição.

9.2.13. Comunicar ao fiscal da aquisição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto de aquisição.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Adquirente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da aquisição.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução da aquisição, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da aquisição, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da aquisição.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Adquirente.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto adquirido.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Adquirente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da aquisição;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da aquisição que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da aquisição;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a aquisição ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução da aquisição;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da aquisição;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da aquisição, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Adquirente ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Adquirente, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e adquirir e de declaração de inidoneidade para licitar ou adquirir.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e aquisições da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Adquirente deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e adquirir e declaração de inidoneidade para licitar ou adquirir são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Fornecedor para com a Administração Adquirente, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma aquisição ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora Adquirente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

11.1. O custo estimado total da aquisição é de R$ 17.798,24 (dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) , conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. A pesquisa de preços foi realizada a partir de consulta prévia em sites da internet, seguida da identificação de fornecedores dos itens. Posteriormente, os orçamentos foram solicitados e os contatos com os fornecedores realizados por e-mail.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14/01/2026, e Decreto n° 40.985, de 29/01/2025, e na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12.2. 2161.11.122.705.2500.0001.3.3.90.30.30.0.10.1 e 2161.11.122.705.2500.0001.3.3.90.30.99.0.10.1

Gabriel do Couto Solvelino - MASP: 1604293-9

Responsável pela Elaboração

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos - MASP: 1261131-5

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos**, **Assessor(a)**, em 04/11/2026, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel do Couto Solvelino**, **Assessor(a)**, em 05/11/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152924388** e o código CRC **104AB49B**.

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 07/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

LOTE 1	**ITEM: 01** - 001103830, conforme especificação técnica do item 1.5 do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - 001895796, conforme especificação técnica do item 1.5 do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 03 - 001546465, conforme especificação técnica do item 1.5 do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 04 - 001970666, conforme especificação técnica do item 1.5 do Anexo I do Aviso de	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$

	Dispensa de Licitação por Valor.	**Marca / Modelo:**
		Prazo de Garantia:

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel do Couto Solvelino**, **Assessor(a)**, em 05/11/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152948749** e o código CRC **6063BA12**.

arte pra Ecobag e Garrafa térmica.






ABC


ABC
Fucam

arte para mochila.

FUCAM

Fundação Educacional Caio Martins


FUCAM

arte para planner.

Fundação Educacional Caio Martins



2027


Fundação Educacional
Caio Martins

arte para caneca

Fu.cam

sf. **1.** Fundação Educacional Caio Martins.
2. Lugar onde se cresce, aprende, e se desenvolve.
3. Onde se nascem sonhos.


Fu.cam
sf. 1. Fundação Educacional Caio Martins.
2. Lugar onde se cresce, aprende, e se desenvolve.
3. Onde se nascem sonhos.

Dados pessoais



Nome

Data de nascimento

Documentos

Telefone E-mail

Cidade/Endereço

Redes sociais

Profissão

Em caso de emergência

Telefones importantes

Anotações

Feriados nacionais

Confraternização Universal	01/01
Carnaval	09/02
Cinzas	10/02
Paixão	26/03
Tiradentes	21/04
Dia do Trabalhador	01/05
Corpus Christi	27/05
Independência do Brasil	07/09
Nossa Senhora Aparecida	12/10
Finados	02/11
Proclamação da República	15/11
Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	20/11
Natal	25/12

Feriados estaduais e municipais

Aniversário de Buritizeiro	01/03
Aniversário de Couto de Magalhães de Minas	01/03
Aniversário de Diamantina	06/03
Dia de São José *(Municipal - São Francisco)*	19/03
Aniversário de Riachinho	27/04
Aniversário de Conselheiro Mata	06/05
Dia de Santa Quitéria *(Municipal - Esmeraldas)*	22/05
Dia de Santo Antônio *(Municipal - Diamantina)*	13/06
São João *(Municipal - Januária e Riachinho)*	24/06
São Cristóvão *(Municipal - Riachinho)*	25/07
Festa do Senhor Bom Jesus *(Municipal - Couto de Magalhães)*	06/08
Assunção de Nossa Senhora *(Municipal - Belo Horizonte)*	15/08
Nossa Senhora das Dores *(Municipal - Januária)*	15/09
Aniversário de Esmeraldas	16/09
Aniversário de Juvenília	21/09
Aniversário de Januária	07/10
Dia do Servidor Público	28/10
Reforma Protestante *(Municipal - Riachinho)*	31/10
Aniversário de São Francisco	05/11
Imaculada Conceição *(Municipal - Belo Horizonte, Buritizeiro, Couto de Magalhães, Diamantina e São Francisco)*	08/12

Objetivos para este ano



Pessoal

Profissional

Financeiro

Emocional



SEDE

Cidade Administrativa de Minas Gerais
Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Gerais - 14º andar, Belo Horizonte/MG

(31) 3916-7819

fucam.mg.gov.br

Presidência
presidencia@edu.fucam.mg.gov.br
(31) 3916-7819

Chefia de gabinete
cgab@edu.fucam.mg.gov.br
(31) xxxxx

Assessoria de Comunicação
comunicacao@edu.fucam.mg.gov.br
(31) 3916-7831

Assessoria Estratégica e de Centros e Núcleos
aest@edu.fucam.mg.gov.br
(31) xxxxx

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
dpgf@edu.fucam.mg.gov.br
(31) 3915-3142

Gerência de Logística e Aquisições
gla@edu.fucam.mg.gov.br
(31) 3916-7799

Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças
gpof@edu.fucam.mg.gov.br
(31) 3916-7836

Gerência de Recursos Humanos
grh@edu.fucam.mg.gov.br
(31) 3916-7796

Diretoria de Ações Educacionais, Sociais e Socioprodutivas
daesp@edu.fucam.mg.gov.br
(31) 3916-7807

Gerência de Ações Educacionais
gaed@edu.fucam.mg.gov.br
(31) 3916-7790

Gerência de Ações Socioprodutivas
gasp@edu.fucam.mg.gov.br
(31) 3916-7810

CENTRO EDUCACIONAL DE BURITIZEIRO

Praça Cel. José Geraldo, s/nº - Centro, Buritizeiro/MG

coordenacaoceb@edu.fucam.mg.gov.br





CENTRO EDUCACIONAL DE ESMERALDAS

Fazenda Santa Tereza,s/nº Esmeraldas/MG

coordenacaocee@edu.fucam.mg.gov.br

EE. DOM JOAQUIM SILVÉRIO DE SOUZA

R. de Cima, 2-434 - Conselheiro Mata, Diamantina - MG

escola.23876@educacao.mg.gov.br





EE. JERÔNIMO PONTELLO

Rod. Almenara Minas Novas, s/n, Couto de Magalhães de Minas/MG

escola.79715@educacao.mg.gov.br



CENTRO EDUCACIONAL DE JANUÁRIA

Alameda Coronel Manuel José de Almeida, s/nº Centro, Januária/MG,

coordenacaoceJ@edu.fucam.mg.gov.br



CENTRO EDUCACIONAL DE JUVENÍLIA

R. Professora Helena Antipoff, 163 - Carinhanha, Juvenília/MG

coordenacaoceju@edu.fucam.mg.gov.br



CENTRO EDUCACIONAL DE RIACHINHO

Rua Bandeirantes, S/Nº. Vila Conceição, Riachinho/MG

coordenacaoceri@edu.fucam.mg.gov.br



CENTRO EDUCACIONAL DE SÃO FRANCISCO

Avenida Presidente Juscelino, S/Nº Centro, São Francisco/MG

coordenacaocesf@edu.fucam.mg.gov.br

jan

janeiro

segunda	terça	quarta
28	29	30
4	5	6
11	12	13
18	19	20
25	26	27



dezembro

2027

quinta	sexta	sábado / domingo
31	1	2/3
7	8	9/10
14	15	16/17
21	22	23/24
28	29	30/31

OBS.

fevereiro

dezembro

segunda 28

terça 29

quarta 30

importante

objetivos

2027

quinta 31

sexta Coordinated Universal 1

sábado / domingo 2/3

janeiro

janeiro

semana 1

segunda 4

terça 5

quarta 6

importante

objetivos

semana 1

2027

quinta 7

sexta 8

sábado / domingo 9/10

checagem

janeiro

janeiro

semana 2

segunda 11

terça 12

quarta 13

importante

objetivos

semana 2

2027

quinta 14

sexta 15

sábado / domingo 16/17

janeiro

checagem

janeiro

semana 3

segunda 18

terça 19

quarta 20

importante

objetivos

semana 3

2027

quinta 21

sexta 22

sábado / domingo 23/24

checagem

janeiro

janeiro

semana 4

segunda 25

terça 26

quarta 27

importante

objetivos

semana 4

2027

quinta

28

sexta

29

sábado / domingo

30/31

checagem

janeiro

				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Retrospectiva do mês



Objetivos conquistados

Descobertas

Favoritos

Ficou para o mês que vem

fev

fevereiro

segunda	terça	quarta
1	2	3
8	9	10
15	16	17
22	23	24



janeiro

2027

quinta	sexta	sábado / domingo
4	5	6/7
11	12	13/14
18	19	20/21
25	26	27/28

OBS.

março

1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

fevereiro

semana 5

segunda 1

terça 2

quarta 3

importante

objetivos

semana 5

2027

quinta 4

sexta 5

sábado / domingo 6/7

checagem

fevereiro

fevereiro

semana 6

segunda 8

terça Carnaval 9

quarta Cinzas 10

importante

objetivos

semana 6

2027

quinta 11

sexta 12

sábado / domingo 13/14

checagem

fevereiro

fevereiro

semana 7

segunda 15

terça 16

quarta 17

importante

objetivos

semana 7

2027

quinta 18

sexta 19

sábado / domingo 20/21

fevereiro

checagem

fevereiro

semana 8

segunda 22

terça 23

quarta 24

importante

objetivos

semana 8

2027

quinta 25

sexta 26

sábado / domingo 27/28

checagem

fevereiro

Retrospectiva do mês



Objetivos conquistados

Descobertas

Favoritos

Ficou para o mês que vem

mar

março

segunda	terça	quarta
1	2	3
8	9	10
15	16	17
22	23	24
29	30	31



fevereiro

2027

quinta	sexta	sábado / domingo
4	5	6/7
11	12	13/14
18	19	20/21
25	● Paixão de Cristo 26	● Páscoa 27/28
1	2	3/4

OBS.

abril

			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

março

semana 9

segunda 1

terça 2

quarta 3

importante

objetivos

semana 9

2027

quinta 4

sexta 5

sábado / domingo 6/7

março

checagem

março

semana 10

segunda 8

terça 9

quarta 10

importante

objetivos

semana 10

2027

quinta 11

sexta 12

sábado / domingo 13/14

março

checagem

março

semana 11

segunda 15

terça 16

quarta 17

importante

objetivos

semana 11

2027

quinta 18

sexta 19

sábado / domingo 20/21

março

checagem

março

semana 12

segunda 22

terça 23

quarta 24

importante

objetivos

semana 12

2027

quinta 25

sexta Paixão de Cristo 26

sábado / domingo 27/28

Pessoal

março

checagem

março

semana 13

segunda 29

terça 30

quarta 31

importante

objetivos

Retrospectiva do mês



Objetivos conquistados

Descobertas

Favoritos

Ficou para o mês que vem

abril

abril

segunda	terça	quarta
29	30	31
5	6	7
12	13	14
19	20	21 Treinos
26	27	28



março

2027

quinta	sexta	sábado / domingo
1	2	3/4
8	9	10/11
15	16	17/18
22	23	24/25
29	30	1/2

OBS.

semana 13

2027

quinta 1

sexta 2

sábado / domingo 3/4

março

checagem

abril

semana 14

segunda 5

terça 6

quarta 7

importante

objetivos

semana 14

2027

quinta 8

sexta 9

sábado / domingo 10/11

abril

			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

checagem

abril

semana 15

segunda 12

terça 13

quarta 14

importante

objetivos

semana 15

2027

quinta 15

sexta 16

sábado / domingo 17/18

abril

checagem

abril

semana 16

segunda 19

terça 20

quarta 21

importante

objetivos

semana 16

2027

quinta 22

sexta 23

sábado / domingo 24/25

abril

			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

checagem

abril

semana 17

segunda 26

terça 27

quarta 28

importante

objetivos

semana 17

2027

quinta 29

sexta 30

sábado / domingo 1/2

abril

checagem

Retrospectiva do mês



Objetivos conquistados

Descobertas

Favoritos

Ficou para o mês que vem

maio

maio

segunda	terça	quarta
26	27	28
3	4	5
10	11	12
17	18	19
24	25	26
31	1	2



abril

2027

quinta	sexta	sábado / domingo
29	30	1/2 • Dia do Trabalho
6	7	8/9
13	14	15/16
20	21	22/23
27	28	29/30
3	4	5/6

OBS.

Junho

maio

semana 18

segunda 3

terça 4

quarta 5

importante

objetivos

semana 18

2027

quinta 6

sexta 7

sábado / domingo 8/9

Dia no Mar

mais

checagem

maio

semana 19

segunda 10

terça 11

quarta 12

importante

objetivos

semana 19

2027

quinta 13

sexta 14

sábado / domingo 15/16

maio

					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

checagem

maio

semana 20

segunda 17

terça 18

quarta 19

importante

objetivos

semana 20

2027

quinta 20

sexta 21

sábado / domingo 22/23

mês

checagem

maio

semana 21

segunda 24

terça 25

quarta 26

importante

objetivos

semana 21

2027

quinta 27

sexta 28

sábado / domingo 29/30

mais

checagem

maio

semana 22

segunda 31

terça 1

quarta 2

importante

objetivos

Retrospectiva do mês



Objetivos conquistados

Descobertas

Favoritos

Ficou para o mês que vem

jun

junho

segunda	terça	quarta
31	1	2
7	8	9
14	15	16
21	22	23
28	29	30



maio

2027

quinta	sexta	sábado / domingo
3	4	5/6
10	11	12/13
17	18	19/20
24	25	26/27
1	2	3/4

OBS.

julho

semana 22

2027

quinta Corpus Christi 3

sexta 4

sábado / domingo 5/6

maio

					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

checagem

junho

semana 23

segunda 7

terça 8

quarta 9

importante

objetivos

semana 23

2027

quinta 10

sexta 11

sábado / domingo 12/13

junho

checagem

junho

semana 24

segunda 14

terça 15

quarta 16

importante

objetivos

semana 24

2027

quinta 17

sexta 18

sábado / domingo 19/20

junho

checagem

junho

semana 25

segunda 21

terça 22

quarta 23

importante

objetivos

semana 25

2027

quinta 24

sexta 25

sábado / domingo 26/27

junho

checagem

junho

semana 26

segunda 28

terça 29

quarta 30

importante

objetivos

Retrospectiva do mês



Objetivos conquistados

Descobertas

Favoritos

Ficou para o mês que vem

jul

julho

segunda	terça	quarta
28	29	30
5	6	7
12	13	14
19	20	21
26	27	28



junho

2027

quinta	sexta	sábado / domingo
1	2	3/4
8	9	10/11
15	16	17/18
22	23	24/25
29	30	31/1

OBS.

agosto

semana 26

2027

quinta 1

sexta 2

sábado / domingo 3/4

junho

checagem

julho

semana 27

segunda 5

terça 6

quarta 7

importante

objetivos

semana 27

2027

quinta 8

sexta 9

sábado / domingo 10/11

julho

checagem

julho

semana 28

segunda 12

terça 13

quarta 14

importante

objetivos

semana 28

2027

quinta 15

sexta 16

sábado / domingo 17/18

julho

			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

checagem

julho

semana 29

segunda 19

terça 20

quarta 21

importante

objetivos

semana 29

2027

quinta 22

sexta 23

sábado / domingo 24/25

julho

			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

checagem

julho

semana 30

segunda 26

terça 27

quarta 28

importante

objetivos

semana 30

2027

quinta 29

sexta 30

sábado / domingo 31/1

julho

			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

checagem

Retrospectiva do mês



Objetivos conquistados

Descobertas

Favoritos

Ficou para o mês que vem

ago

agosto

segunda	terça	quarta
26	27	28
2	3	4
9	10	11
16	17	18
23	24	25
30	31	1

julho

2027

quinta	sexta	sábado / domingo
29	30	31/1
5	6	7/8
12	13	14/15
19	20	21/22
26	27	28/29
2	3	4/5

OBS.

agosto

semana 31

segunda 2

terça 3

quarta 4

importante

objetivos

semana 31

2027

quinta 5

sexta 6

sábado / domingo 7/8

● Dentro Pin

agosto

						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

checagem

agosto

semana 32

segunda 9

terça 10

quarta 11

importante

objetivos

semana 32

2027

quinta 12

sexta 13

sábado / domingo 14/15

agosto

						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

checagem

agosto

semana 33

segunda 16

terça 17

quarta 18

importante

objetivos

semana 33

2027

quinta 19

sexta 20

sábado / domingo 21/22

agosto

						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

checagem

agosto

semana 34

segunda 23

terça 24

quarta 25

importante

objetivos

semana 34

2027

quinta 26

sexta 27

sábado / domingo 28/29

agosto

checagem

agosto

semana 35

segunda 30

terça 31

quarta 1

importante

objetivos

Retrospectiva do mês



Objetivos conquistados

Descobertas

Favoritos

Ficou para o mês que vem

set

setembro

segunda	terça	quarta
30	31	1
6	● Independência do Brasil 7	8
13	14	15
20	21	22
27	28	29



agosto

						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

2027

quinta	sexta	sábado / domingo
2	3	4/5
9	10	11/12
16	17	18/19
23	24	25/26
30	1	2/3

OBS

outubro

				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

semana 35

2027

quinta 2

sexta 3

sábado / domingo 4/5

agosto

						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

checagem

setembro

semana 36

segunda 6

terça Independência do Brasil 7

quarta 8

importante

objetivos

semana 36

2027

quinta 9

sexta 10

sábado / domingo 11/12

setembro

checagem

setembro

semana 37

segunda 13

terça 14

quarta 15

importante

objetivos

semana 37

2027

quinta 16

sexta 17

sábado / domingo 18/19

setembro

checagem

setembro

semana 38

segunda 20

terça 21

quarta 22

importante

objetivos

semana 38

2027

quinta 23

sexta 24

sábado / domingo 25/26

setembro

checagem

setembro

semana 39

segunda 27

terça 28

quarta 29

importante

objetivos

Retrospectiva do mês



Objetivos conquistados

Descobertas

Favoritos

Ficou para o mês que vem

out

outubro

segunda	terça	quarta
27	28	29
4	5	6
11	12 Nossa Senhora Aparecida	13
18	19	20
25	26	27



setembro

		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

2027

quinta	sexta	sábado / domingo
30	1	2/3
7	8	9/10
14	15	16/17
21	22	23/24
28	29	30/31

OBS.

novembro

semana 39

2027

quinta 30

sexta 1

sábado / domingo 2/3

setembro

checagem

outubro

semana 40

segunda 4

terça 5

quarta 6

importante

objetivos

semana 40

2027

quinta 7

sexta 8

sábado / domingo 9/10

outubro

checagem

outubro

semana 41

segunda 11

terça Nossa Senhora Aparecida 12

quarta 13

importante

objetivos

semana 41

2027

quinta 14

sexta Dados Profissionais 15

sábado / domingo 16/17

outubro

				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

checagem

outubro

semana 42

segunda 18

terça 19

quarta 20

importante

objetivos

semana 42

2027

quinta 21

sexta 22

sábado / domingo 23/24

outubro

				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

checagem

outubro

semana 43

segunda 25

terça 26

quarta 27

importante

objetivos

semana 43

2027

quinta Dia do Servidor Público

28

sexta

29

sábado / domingo

30/31

outubro

				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

checagem

Retrospectiva do mês



Objetivos conquistados

Descobertas

Favoritos

Ficou para o mês que vem

nov

novembro

segunda	terça	quarta
1	● Finados 2	3
8	9	10
● Proclamação da República 15	16	17
22	23	24
29	30	1



outubro

				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

2027

quinta	sexta	sábado / domingo
4	5	6/7
11	12	13/14
18	19	● Dia da Consciência Negra 20/21
25	26	27/28
2	3	4/5

OBS.

dezembro

		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

novembro

semana 44

segunda 1

terça 2

quarta 3

importante

objetivos

semana 44

2027

quinta 4

sexta 5

sábado / domingo 6/7

novembro

checagem

novembro

semana 45

segunda 8

terça 9

quarta 10

importante

objetivos

semana 45

2027

quinta 11

sexta 12

sábado / domingo 13/14

novembro

checagem

novembro

semana 46

segunda Proclamação da República 15

terça 16

quarta 17

importante

objetivos

semana 46

2027

quinta 18

sexta 19

sábado / domingo 20/21

Consciência negra

novembro

checagem

novembro

semana 47

segunda 22

terça 23

quarta 24

importante

objetivos

semana 47

2027

quinta 25

sexta 26

sábado / domingo 27/28

novembro

checagem

novembro

semana 48

segunda 29

terça 30

quarta 1

importante

objetivos

Retrospectiva do mês



Objetivos conquistados

Descobertas

Favoritos

Ficou para o mês que vem

dez

dezembro

segunda	terça	quarta
29	30	1
6	7	8
13	14	15
20	21	22
27	28	29



novembro

2027

quinta	sexta	sábado / domingo
2	3	4/5
9	10	11/12
16	17	18/19
23	24	● Natal 25/26
30	31	1/2

OBS.

janeiro

semana 48

2027

quinta 2

sexta 3

sábado / domingo 4/5

novembro

checagem

dezembro

semana 49

segunda 6

terça 7

quarta 8

importante

objetivos

semana 49

2027

quinta 9

sexta 10

sábado / domingo 11/12

dezembro

checagem

dezembro

semana 50

segunda 13

terça 14

quarta 15

importante

objetivos

semana 50

2027

quinta 16

sexta 17

sábado / domingo 18/19

dezembro

checagem

dezembro

semana 51

segunda 20

terça 21

quarta 22

importante

objetivos

semana 51

2027

quinta 23

sexta 24

sábado / domingo 25/26

Natal

checagem

dezembro

dezembro

semana 52

segunda 27

terça 28

quarta 29

importante

objetivos

semana 52

2027

quinta 30

sexta 31

sábado / domingo 1/2

dezembro

checagem

Retrospectiva do mês



Objetivos conquistados

Descobertas

Favoritos

Ficou para o mês que vem